



FUNDACAO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SAO JOAO BATISTA

Pc Deputado Walter Vicente Gomes, Nº 89, Centro · São João Batista/sc · CEP 88240000

Contato: MEIOAMBIENTE@SJBATISTA.SC.GOV.BR · 4832650195



Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA 60/2026



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/114432/57672>

Empreendedor

Nome: L.A. CONFECÇÕES LTDA

CPF/CNPJ: 10848911000127

Endereço: RUA ZUNINO NETO, nº 369 - GALPÃO, CENTRO

CEP: 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA

Estado: SC

Empreendimento

L.A.CONFECÇÕES LTDA - 10848911000127

Endereço: RUA ZUNINO NETO , nº 369 - GALPÃO, CENTRO

CEP: 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 712554.79, Y 6980879.97

Descrição do Empreendimento

Certidão de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA para confecção.

Descrição do Empreendimento

A L.A. Confecções realiza o corte, revisão e acabamento de camisetas, sem tinturaria, sem estamparia e sem lavanderia. Os processos de costura e estamparia são realizados por facção terceirizada.

Engenheira Ambiental: Denize Pereira Tavares (CREA/SC 070254-9) - ART nº 9591643-9

- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos: Elaboração, Do Monitoram. Ambiental (1.473,74 m²)

Descrição e Caracterização da Área

O empreendimento está alocado em imóvel de dois pavimentos, situado à Rua Zunino Neto, nº 369. Localiza-se na zona urbana do município de São João Batista, segundo o Plano Diretor estabelecido pela Lei Municipal Complementar nº 37 /2011 e alterações, tendo como um ponto referência no sistema DATUM SIRGAS 2000 nas coordenadas planas UTM Zona 22s latitude 6980873.60 m N e longitude 712509.04 m E. Trata-se de área antropizada no município, possui acesso pavimentado e é atendida pelas prestadoras de serviço de energia e abastecimento de água.

Aspectos Florestais

Existência e Uso de Área de Preservação Permanente (APP): conforme análise dos dados vetoriais disponibilizados pela Agência Nacional da Água (ANA) e Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), a área de intervenção encontra-se fora de APP.

Autorização de Corte de Vegetação: não há. No entanto, caso seja necessário realizar a supressão de vegetação, deverá ser solicitado a Autorização de Corte (AuC).

Reserva Legal: o empreendimento encontra-se em zona urbana, portanto, não se aplica.

Área Verde: não se aplica.

Unidade de Conservação: O local do empreendimento não está localizado em área de Unidade de Conservação nem em zona de amortecimento.

Análise técnica

Trata-se de uma solicitação para obter a Certidão de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA, destinada a atividade de confecções, especificamente a produção de camisetas, sem tingimento, com parte da produção terceirizada, situado na rua Zunino Neto, nº 369, Galpão, bairro Centro, município de São de João Batista, SC, lavrado pelo Requerimento de nº 114432. O imóvel possui contrato de locação firmado entre o Locador APC Participações S/A e o Locatário LA Confecções LTDA.

Da atividade: a empresa funciona em um galpão locado no endereço supracitado, em que se realiza o processo de confecção de camisetas, sem tingimento, parte dos processos são realizados fora da sede da empresa, ocorrendo no local apenas o corte, revisão e acabamento das peças. A empresa conta com 29 funcionários, sendo 03 na administração e 26 distribuídos nos setores de desenvolvimento, PCP, talhação, revisão e acabamento e expedição. O regime de operação da empresa é de 8 horas por dia.

Do efluente sanitário: o tratamento de efluentes sanitários ocorre em sistema de tratamento individual, contendo fossa, filtro anaeróbio e sumidouro, conforme projeto hidrossanitário apresentado.

Dos resíduos: foi apresentado Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos com inventário de resíduos e comprovantes de destinação dos resíduos sólidos. Os principais resíduos geração são similares aos domésticos, sendo estes os orgânicos (banheiro e copa) e resíduos passíveis de reciclagem (papel, papelão e plásticos diversos). Além disso, há a geração de resíduos têxteis da produção (malha e cotton).

Documentos que fundamentam esse parecer:

- CNPJ
- Contrato de Locação
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos
- ART do Responsável Técnico
- Projeto Arquitetônico

- Projeto Hidrossanitário
- Alvará de Funcionamento
- Alvará do Corpo de Bombeiros - Validade: 12/06/2026
- Relatório anual e inventário de resíduos sólidos

A emissão da nova DANC está condicionada à apresentação de: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), acompanhado de um relatório anual contendo o inventário de resíduos gerados, bem como as respectivas declarações e/ou contratos que comprovem a destinação adequada desses resíduos.

Conclusão

Com base na inexistência de Área de Preservação Permanente (APP) no local da intervenção, na não necessidade de supressão da vegetação nativa para a realização da atividade, nas informações fornecidas pelo requerente e na análise técnica realizada, o corpo técnico da Fundação Municipal do Meio Ambiente de São João Batista expressa seu parecer **FAVORÁVEL** à emissão da Certidão de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA para a atividade proposta.

É imperativo salientar que esta certidão respalda unicamente a atividade de confecção de roupas, sendo estritamente vedada a supressão de vegetação nativa, a remodelação do terreno ou qualquer intervenção em área de APP sem autorizações específicas.

Declaração

Conforme resolução CONSEMA nº 250/2024, art 2º, XXV - Declaração de Atividade Não Constante é o documento que declara que a atividade não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental e, portanto, não passível de licenciamento ambiental. Esta Declaração de Atividade Não Constante (DANC), NÃO se configura como documento autorizativo para instalação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento.

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 45419/2026 .

O órgão ambiental poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de Validade

A presente declaração foi **emitida em 08 de janeiro de 2026** e é **válida até 08 de janeiro de 2027**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinantes

SÃO JOÃO BATISTA, 08 de janeiro de 2026

Larissa Izabel Duarte

Diretora de Operações

A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada pelo QR-Code ou submettendo o documento original ao site <https://validar.iti.br>.
O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.